PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº. 709/2013

SÚMULA - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial com vistas a atender as atividades do Executivo Municipal, no exercício de 2013. Na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, 41, INCISO II E 42 DA LEI 4320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2013 (Lei Municipal 657 de 18/02/2012), um Crédito Adicional Especial, no valor de (R$ 111,72) - Cento e Onze Reais e Setenta e Dois Centavos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

07.003.10.302.0009.1.037	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - (UBS)**		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31323	111,72

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)		**FONTE**	**VALOR**
13.25.01.03.02.00	- RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE/OUTROS CONVÊNIOS	31323	111,72
		TOTAL	**111,72**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal